



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**EDITAL PROEXC Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS), A SER OFERTADO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA (IFPB).

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo que visa selecionar estudantes interessados em ingressar no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), na modalidade presencial, ofertado por meio do **Qualifica Mais EnergIFE**, em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, a Portaria MEC nº 1.042/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Resolução CS/IFPB nº 46/2012, o Manual de Gestão da Bolsa-Formação e demais disposições contidas neste instrumento normativo.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A Extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. Valorizam-se os processos de troca e/ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.2 Os Cursos de Extensão se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender diretamente às necessidades da comunidade externa, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Os Cursos também têm como finalidade promover capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais para a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade.

1.3 O Qualifica Mais EnergIFE é uma linha de fomento voltada à promoção de qualificação profissional na área de Energias Renováveis, com o objetivo de promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis por meio da oferta do curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos).

1.4 A iniciativa atende aos objetivos do Programa EnergIFE, estruturado no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), que foca em medidas de melhoria no desempenho energético da Rede Federal, bem como a ampliação da oferta de cursos por suas unidades. Entre suas vertentes de apoio, consta a implementação de cursos para formação de profissionais na área.

1.5 O resultado do Processo Seletivo previsto neste Edital será válido para o preenchimento das vagas em turmas do Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) ofertadas pelo Instituto Federal da Paraíba durante todo o ano letivo de 2024.

1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-

se-ão por meio do endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

## 2 – DO PÚBLICO ALVO, DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Os interessados em se inscrever neste Processo Seletivo devem **ser maiores de 18 anos** e ter, no mínimo, o **Ensino Fundamental I completo** (1º ao 5º ano).

2.2 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para participação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)** com carga horária total de **200 (duzentas) horas**, em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos FIC vigente, 4ª edição (Portaria SETEC nº 12/2016).

2.3 O objetivo do curso é formar profissionais para dimensionar, supervisionar, especificar, instalar, operar e manter sistemas fotovoltaicos de acordo com as normas e procedimentos técnicos, garantindo qualidade e segurança na instalação dos sistemas fotovoltaicos, com o melhor aproveitamento da conversão da irradiação solar em energia elétrica, respeitando as normas de meio ambiente. O curso busca também proporcionar o impulsionamento do empreendedorismo no que se refere às práticas de instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos.

2.4 Ao concluírem o curso, os estudantes estarão aptos a instalar o sistema elétrico do gerador fotovoltaico seguindo as normas e leis vigentes na área de energias renováveis; montar sistemas físicos de geração fotovoltaica de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente; operar o sistema de geração fotovoltaica respeitando os aspectos relacionados à segurança, execução e manutenção do ambiente; e manter o ambiente físico e elétrico do sistema de geração fotovoltaica, com foco na melhoria contínua do ambiente e durabilidade.

2.5 O curso é **GRATUITO** e será ofertado na **modalidade presencial**, com aulas expositivas/dialogadas, além de aulas práticas em laboratório. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.

2.6 Durante o curso, o estudante terá direito à percepção de assistência estudantil, paga em pecúnia, para o custeio de transporte e de alimentação, de acordo com a legislação vigente. O pagamento da assistência estudantil está condicionado à frequência do estudante ao ambiente escolar ao longo de cada mês e será realizado pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC/PB).

2.7 Os cursos serão ofertados nos *campi* das cidades de **Campina Grande, Esperança, Guarabira, Patos, Picuí, Santa Luzia e Santa Rita**. Os turnos de ocorrência das aulas e a quantidade máxima de vagas a serem ofertadas estão dispostos no Quadro I apresentado abaixo:

**Quadro I - Campus, turnos e quantidade de vagas**

Campus	Turno da Oferta	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Mulheres
Campina Grande	Tarde	Formação de Cadastro de Reserva	Formação de Cadastro de Reserva	Formação de Cadastro de Reserva
Esperança	Tarde	Até 11 vagas	Até 8 vagas	Até 3 vagas
	Noite	Até 11 vagas	Até 8 vagas	Até 3 vagas
Guarabira	Tarde	Até 07 vagas	Até 05 vagas	Até 02 vagas
	Noite	Até 15 vagas	Até 12 vagas	Até 03 vagas
Patos	Noite	Até 26 vagas	Até 20 vagas	Até 06 vagas

Picuí	Noite	Formação de Cadastro de Reserva	Formação de Cadastro de Reserva	Formação de Cadastro de Reserva
Santa Luzia	Noite	Até 35 vagas	Até 28 vagas	Até 07 vagas
Santa Rita	Tarde	Até 55 vagas	Até 44 vagas	Até 11 vagas
	Noite	Até 40 vagas	Até 32 vagas	Até 08 vagas

2.8 Do total de vagas será disponibilizado 20% (vinte por cento) para candidatas interessadas, buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação. Caso o número de candidatas inscritas seja superior ao número de vagas reservadas, as candidatas não classificadas nas vagas reservadas seguirão concorrendo às vagas da ampla concorrência. Não havendo candidatas para o percentual descrito, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

2.9 Este edital também visa a formação de cadastro de reserva para *os campi* que não dispõem de vagas em aberto. Os candidatos que figurarem no cadastro de reserva poderão ser convocados a realizar a matrícula para participação no curso em caso de não comparecimento ou de desistência dos candidatos já selecionados anteriormente.

2.10 A oferta das turmas está planejada para ocorrer durante todo o primeiro semestre do ano de 2024. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alterações por motivos de força maior.

2.11 Os cursos só poderão ser iniciados se for preenchida a totalidade de estudantes em cada turma a ser ofertada.

2.12 Os cursos terão suas aulas realizadas de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com os turnos disponibilizados pelos *campi* ofertantes, e também há previsão de aulas práticas durante os sábados, que podem ocorrer nos períodos da manhã e/ou da tarde.

2.13 A oferta da totalidade das vagas previstas no Quadro I está condicionada à disponibilização de recursos orçamentários por parte da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### **3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 A inscrição e todas as etapas deste Processo Seletivo serão gratuitas e o candidato interessado deverá prestar todas as informações corretamente, conforme solicitado e disposto no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.2 As inscrições estarão abertas a partir das **08h** do dia **08 de março de 2024** e correrão até às **22h** do dia **19 de março de 2024**, conforme cronograma previsto no item 8, e devem ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição** disponível no link: <https://forms.gle/hWPo3GPWqLRxJR6A>.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Ter um endereço de e-mail válido e ativo;
- c) Possuir a idade e a escolaridade mínimas exigidas no ato da inscrição, conforme previsto no item 2.1;
- d) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de maneira completa, inserindo todos os dados e informações solicitados, além de anexar os documentos descritos no item 3.4, apresentado logo abaixo;
- e) Ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do envio dos documentos exigidos, clicar em “Enviar”.

3.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, no momento do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar, em arquivos nos formatos PDF ou Imagem, os seguintes documentos digitalizados e LEGÍVEIS:

I) **Documento de identificação oficial com fotografia.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (**frente e verso, sempre que for o caso**);

II) **Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensado o envio;

III) **Comprovante do nível de escolaridade mínimo exigido (certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração) - Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano).** Os documentos comprobatórios apresentados devem ser legíveis, completos (frente e verso) e com as respectivas assinaturas. Caso seja apresentada uma declaração, é necessário, obrigatoriamente, constar o nome da instituição/escola e o ano de conclusão.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local (*campus*) e o turno em que deseja realizar o curso. A opção escolhida não poderá ser alterada posteriormente.

3.6 Após o envio da inscrição, o candidato deverá observar se recebeu o e-mail automático de confirmação de envio. O candidato deverá também salvar ou imprimir o comprovante do envio gerado pelo sistema após a efetivação da sua inscrição.

3.7 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

3.8 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.9 O candidato poderá se inscrever **APENAS UMA VEZ**. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada. Assim, é importante observar a forma de seleção descrita no item 5.1 deste Edital.

3.10 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica na concordância expressa e irrevogável, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

3.12 As informações prestadas durante a inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.13 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos necessários à efetivação da inscrição.

3.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

#### **4 – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DOS RECURSOS**

4.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>, na data definida no cronograma previsto no item 8 deste Edital.

4.2 Os candidatos interessados poderão interpor recurso face a relação preliminar de inscritos, preenchendo o formulário

constante no modelo do ANEXO I e enviando-o para o endereço de e-mail [qualificamais@ifpb.edu.br](mailto:qualificamais@ifpb.edu.br), com o assunto: "RECURSO - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DA SELEÇÃO DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE", na data definida no cronograma previsto no item 8 deste Edital.

## **5 – DA SELEÇÃO, DOS RESULTADOS e DOS RECURSOS**

5.1 A seleção dos estudantes que serão contemplados com as vagas ofertadas por meio deste Edital se dará **por ordem de inscrição**, a ser verificada de acordo com a data e o horário do envio do Formulário Eletrônico de Inscrição devidamente preenchido e com os anexos exigidos, nos termos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital, e também mediante **análise da documentação encaminhada**. A seleção e classificação se dará *por campus*, observada, em sendo o caso, a opção de escolha do turno de oferta das vagas.

5.2 Para fins de publicação do Resultado Preliminar serão consideradas as seguintes situações:

**I - Classificado:** candidato que comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos e está posicionado dentro da quantidade de vagas previstas no Edital;

**II - Eliminado:** candidato que não comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos no Edital;

**III - Habilitado:** candidato que comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos e ficou posicionado fora da quantidade de vagas previstas no Edital. Poderão ser habilitados um quantitativo 50% (cinquenta por cento) maior do que quantidade de vagas previstas no Edital para futuras convocações;

**IV - Cadastro de Reserva:** candidato que poderá ser convocado mediante a comprovação do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos no Edital, em caso do surgimento de novas vagas.

5.3 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico disponível e m : <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>, na data definida no cronograma previsto no item 8 deste Edital.

5.4 Os candidatos poderão interpor recurso face o resultado preliminar publicado, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO I e enviando-o para o endereço de e-mail [qualificamais@ifpb.edu.br](mailto:qualificamais@ifpb.edu.br), com o assunto: "RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE", na data definida no cronograma previsto no item 8 deste Edital.

5.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do Qualifica Mais EnergIFE, será responsável pela análise dos recursos recebidos, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

5.6 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e ou identificação.

5.7 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível o envio de novo Formulário Eletrônico de Inscrição e nem a juntada e envio de novos documentos.

5.8 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 8 do presente Edital.

5.9 O resultado da análise e deliberação dos recursos interpostos face o resultado preliminar será divulgado, conforme data prevista no cronograma do item 8, no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>.

5.10 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o item anterior.

## **6 – DAS CONVOCAÇÕES E DAS MATRÍCULAS**

6.1 Após a homologação do resultado final da seleção, os candidatos serão convocados para realização da matrícula, de acordo com a ordem de classificação, considerando a oferta de turmas por cada *campus* e, em sendo o caso, por turno de ocorrência das turmas. A relação dos candidatos convocados será publicada no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>.

6.2 A convocação para realização da matrícula se dará de forma gradativa, ocorrendo em mais de uma chamada, de acordo com o planejamento de cada *campus* para a oferta do curso e com a disponibilidade orçamentária para abertura de novas turmas.

6.3 O candidato é o **ÚNICO** responsável por acompanhar no site do IFPB a publicação das convocações para realização da matrícula. O não atendimento à convocação acarretará a perda da vaga.

**6.4 Após a publicação da convocação para realização da matrícula, os candidatos deverão comparecer, presencialmente, ao *campus* escolhido no momento da inscrição para efetivar a confirmação de interesse na matrícula, dentro do período e nos horários estabelecidos no próprio instrumento de convocação.**

6.5 No ato de efetivação da confirmação de interesse na matrícula, o candidato convocado deverá estar, obrigatoriamente, portando os seguintes documentos, em **original e cópia**:

**I) Documento de identificação oficial com fotografia.** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (**frente e verso, se for o caso**);

**II) Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensada a entrega;

**III) Comprovante do nível de escolaridade mínimo exigido (certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração) - Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano).** Os documentos comprobatórios apresentados devem ser legíveis, completos (frente e verso) e com as respectivas assinaturas. Caso seja apresentada uma declaração, é necessário, obrigatoriamente, constar o nome da instituição/escola e o ano de conclusão.

**IV) Comprovante de endereço atualizado** (emitido nos últimos 60 dias) ou autodeclaração de residência;

**V) Comprovante de Quitação Eleitoral** (disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));

**VI) Certificado de Alistamento Militar (CAM)** ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (Para candidatos do sexo masculino - frente e verso do documento);

**VII) Certidão de Casamento ou Nascimento;** e

**VIII) Comprovante de dados bancários** (Banco, Agência, Conta, Tipo da Conta e Chave PIX) para recebimento da assistência estudantil. A conta informada deve ser de pessoa física e de titularidade do estudante.

6.6 Perderá a vaga aquele candidato que não comparecer ou que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.5 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no próprio instrumento de convocação.

6.7 O candidato convocado para determinada turma e que não compareceu no período definido para a realização da matrícula, não poderá, em hipótese alguma, realizar a matrícula em outras turmas futuras.

6.8 A matrícula poderá ainda ser realizada por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato convocado.

6.9 Passado o período de realização de matrículas da primeira chamada, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos habilitados e também para aqueles constantes no cadastro de reserva. Serão publicadas novas convocações para realização de matrículas até que sejam preenchidas a quantidade total de estudantes em cada turma a ser ofertada.

6.10 Caso seja verificado que o candidato convocado cometeu alguma irregularidade, a qualquer momento, este será eliminado do certame e o próximo candidato classificado/habilitado, conforme resultado final, será convocado para realizar a matrícula.

6.11 No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso referente ao curso.

6.12 Não será permitido o trancamento da matrícula durante o curso, em razão da sua oferta não regular.

6.13 De acordo com o Manual de Gestão da Bolsa-Formação, terá a matrícula e o benefício da Bolsa-Formação cancelados o estudante que não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula; ou que tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total; ou que não tiver frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula. Em caso de cancelamento da matrícula, a instituição deverá verificar a viabilidade de convocar candidato habilitado ou que figura no cadastro de reserva deste Processo Seletivo para a respectiva substituição.

6.14 Em caso de desistência do curso, o estudante matriculado deverá comunicar sua intenção com a máxima urgência, formalizando seu desejo junto à Coordenação Adjunta do *campus* da oferta.

6.15 Cada estudante beneficiário terá direito a até 03 (três) matrículas ao ano, em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação. Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em Curso Técnico e as outras duas em Cursos FIC. No entanto, não serão admitidas aos estudantes beneficiários matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, seja no IFPB ou em qualquer outra instituição de ensino.

6.16 Durante a participação no curso, o estudante estará obrigado a realizar a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), sob pena de ter sua matrícula cancelada. O acesso ao SISTEC ocorre por meio de conta na plataforma GOV.BR.

## 7 – DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Após a integralização dos componentes curriculares com frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e com a obtenção de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada umas das disciplinas do curso, será conferido ao egresso o certificado do Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com carga horária total de 200 horas.

7.2 O certificado de conclusão de curso será disponibilizado digitalmente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e, adicionalmente, pode vir a ser entregue ao estudante em formato impresso.

## 8 – DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir no Quadro II:

Quadro II - Cronograma

Evento	Prazo/Data Prevista
Publicação do Edital	05 de março de 2024
Impugnação do Edital	06 de março de 2024
Resultado da Impugnação do Edital	07 de março de 2024
Período de inscrições <a href="https://forms.gle/hWPo3GPWqLRxJR6A">https://forms.gle/hWPo3GPWqLRxJR6A</a>	08 de março de 2024 (a partir das 08h) a 19 de março de 2024 (até às 22h)
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos	20 de março de 2024
Interposição de Recursos face a Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos (exclusivamente via e-mail: <a href="mailto:qualificamais@ifpb.edu.br">qualificamais@ifpb.edu.br</a> )	21 de março de 2024

Resultado dos Recursos face a Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos	22 de março de 2024
Publicação da Relação Final dos Candidatos Inscritos	25 de março de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	26 de março de 2024
Interposição de Recursos face o Resultado Preliminar (exclusivamente via e-mail: <a href="mailto:qualificamais@ifpb.edu.br">qualificamais@ifpb.edu.br</a> )	27 de março de 2024
Resultado dos Recursos face o Resultado Preliminar	28 de março de 2024
Publicação do Resultado Final	29 de março de 2024
Homologação do Resultado Final	1º de abril de 2024
Período de Matrícula	Nos períodos e horários previstos nas convocações (chamadas)

8.2 Este cronograma poderá sofrer alterações a qualquer momento e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para a inscrição e para a matrícula.

9.2 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

9.3 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

9.4 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

9.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, convocações, chamadas e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas no site do IFPB, no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>.

9.6 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2024/edital-no-04-2024-proexc>.

9.7 Também é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais e contatos, sobretudo o número de telefone e o endereço de e-mail. O candidato que trocar o seu número de telefone e/ou seu e-mail após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados encaminhando e-mail para [qualificamais@ifpb.edu.br](mailto:qualificamais@ifpb.edu.br) com a solicitação de atualização, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.8 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais previstas no artigo 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral



do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste Edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 8. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail [qualificamais@ifpb.edu.br](mailto:qualificamais@ifpb.edu.br), com o assunto: "Impugnação de Edital". Para tanto, o interessado deve enviar: nome completo do responsável pelo pedido de impugnação, inscrição no CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do Qualifica Mais EnergIFE.

9.11 Da decisão sobre o pedido de impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

9.12 A realização dos cursos, a oferta das vagas ou parte delas e a abertura de turmas poderão ser suspensas ou canceladas por decisão do IFPB, no caso de interesse da administração e/ou de indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o candidato ciente de que todo o processo de seleção bem como a efetivação de sua matrícula não garantem a realização do curso e a respectiva certificação – tais processos só serão efetivados a partir da disponibilização de recursos orçamentários e da concessão de prazos para realização das ofertas por parte do Ministério da Educação (MEC) –, não havendo, portanto, condições para quaisquer atos de discordância.

9.13 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato poderá enviar e-mail para [qualificamais@ifpb.edu.br](mailto:qualificamais@ifpb.edu.br), com o assunto: "DÚVIDA - INSCRIÇÕES DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE".

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do Qualifica Mais EnergIFE.

João Pessoa/PB, 05 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Maria José Batista Bezerra de Melo**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - IFPB

#### ANEXOS:

#### I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo** PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 05/03/2024 17:09:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 540252  
Verificador: 629f26495b  
Código de Autenticação:



